INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de janeiro de 2024.

ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

05/09/2023

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 14h30 na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "*Google Meet*" realizou-se a quadragésima reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA**: Havendo número legal de conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes no prédio do CAMPREV os conselheiros: Débora Teixeira Chaves e Nelton Miranda Lima dos Santos e de forma virtual os conselheiros Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Eleonora Christiane Marques Brandão, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Edna Klein, Elisabeth Amstalden, Maria Cristina Campos Paiva, Monica Lobo, Rosa Maria Silva e Heloisa Carneiro Leão. **II – PAUTA**: Leitura e aprovação de atas. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. O conselheiro Miranda pede a palavra e afirma que, para além de todas as denúncias que estão acontecendo no CAMPREV, foi encaminhado à Câmara Municipal, assinado pelo prefeito municipal, o Projeto de Lei nº 58/2023, que altera a Lei Complementar nº 58/2014. Perguntou se é do conhecimento dos conselheiros que existe alguma legislação que define que qualquer alteração de lei tem que ser deliberada pelo CMP. O CMP não avaliou, precisa ser feita uma discussão para compreender o que está disposto. Afirma que a pauta da reunião está posta pela mesa, mas gostaria de trazer esse assunto como pauta com urgência, nessa reunião. O presidente do CMP comunica que a pauta da reunião será alterada devido a relevância do PL. O conselheiro Henry afirma que teve ciência que o Projeto de Lei Complementar nº 86/2023 foi protocolado no dia anterior (04/09) oficialmente na Câmara Municipal. O presidente do CMP diz entender que o projeto de lei não é competência de análise e deliberação do colegiado. A conselheira Eliana afirma que independente da legislação, foi pautado em reuniões anteriores no CMP o preenchimento dos cargos vagos, os cargos existentes e a necessidade de possível criação de cargos necessários ao funcionamento do Instituto. Foi sugerido pelo colegiado em reuniões anteriores que cada diretoria estabelecesse o módulo necessário, pois os diretores conhecem as reais necessidades para o desempenho dos trabalhos. Destacou que causa surpresa, pois o presidente afirma que fica a disposição do CAMPREV e não pautou, em reunião, esse PL nº 58, no mínimo para o colegiado tomar ciência. Enfatizou que foram suprimidos vários cargos, como psicólogos, economista, procurador entre outros. O presidente em resposta afirma que a conselheira Eliana tem razão e que quando foi diretor, teve reunião sobre os cargos, sempre sugeriu que tivesse mais economistas no instituto, pois quando há um e ele fica ausente, fica sem nenhum servidor. Afirma que não teve conhecimento de nenhuma minuta do projeto de lei. O conselheiro Henry afirma que o PL nº 86/23 não é matéria desse conselho. O conselheiro Miranda dialoga com o conselheiro Henry e expõe sua interpretação sobre o artigo 5º inciso IX e artigo 8º - inciso XVI da Lei 10/2004, que fala das competências do executivo, entende que dentro dessas atribuições de competência, as mudanças da lei nº 58 deveriam ter passado pelo CMP e diretorias, porque está extinguindo cargo e colocando outros para compor. *IX - deliberar sobre o preenchimento das vagas do quadro permanente de pessoal e dos cargos de livre provimento solicitados pela Diretoria Executiva; XVI - propor ao Conselho Municipal de Previdência, a contratação de gestores de carteiras de investimentos do*

CAMPREV, de consultores técnicos especializados e outros serviços de interesse do órgão previdenciário. O conselheiro Henry dialogando com os conselheiros Eliana e Miranda, concorda que o conselho deveria se manifestar e participar do projeto de lei. Entende que os artigos citados pelo conselheiro Miranda não são suficientes para determinar a obrigação de passar pelo conselho, mas se houver essa determinação expressa dizendo que deve passar pelo conselho, a Câmara devolverá o projeto para o prefeito para que sejam ouvidas as instâncias citadas pela lei. Mas precisaria haver uma determinação expressa, como exemplo, artigo 174 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. O conselheiro Miranda afirma que são interpretações diferentes, entende que o conselheiro Henry não tenha razão e irá procurar na legislação nacional, pois em diversas palestras realizadas nos congressos que participou foi afirmado que o CMP tem prerrogativa para participar e deliberar. A ouvinte Cristina diz que mesmo que não esteja explicito em lei, a questão da transparência e governança, possibilita que o CMP, como órgão deliberativo e o mais importante do CAMPREV participe da formulação dessa lei. Relembra que em 2017 quando assumiu a diretoria administrativa, o presidente do CMP Elias deve se lembrar disso, foi iniciada a discussão para alteração da Lei nº 58, para que os cargos existentes e propostos atendessem as necessidades das diretorias. Nessa época já se discutia a governança na perspectiva do Pro Gestão e foram conhecer a estrutura de outros RPPSs do Brasil para alterar a Lei nº 58. Passados sete anos, haverá a alteração na Lei Complementar nº 58 e nesse momento não foi discutida com ninguém, centralizado sempre no diretor presidente. Destacou que não foi nem pensada a necessidade do analista previdenciário que faz o cálculo da aposentadoria e hoje os agentes administrativos e estagiários assumem essa função. Afirma também que foi contratada uma empresa para fazer plano de cargos no CAMPREV em anos anteriores, no qual foi pago em torno de R$ 250.000,00 e quando esse plano de cargos ficou pronto não o utilizaram para essa alteração. Entende que o CMP precisa intervir e notificar a Secretaria da Previdência, pelo fato do CAMPREV estar no nível 1 do PRO GESTÃO e relatar os desmandos que acontecem nesse Instituto. O presidente em resposta diz que é preciso ter 2 economistas no mínimo, não pode deixar todo recurso financeiro do CAMPREV vulnerável. A conselheira Débora afirma que não consegue entender em qual momento o conselho vai agir, pois se está na Lei nº10/2004, artigo 8º que o CMP tem que participar das deliberações dos cargos do CAMPREV. O conselheiro Miranda diz que tem muita gente "mamando na teta do estado", mais uma vez a legislação será alterada para dar conta de assessorias e cargos comissionados. A conselheira Débora diz que é necessário descobrir se existe um SEI interno entre os diretores, para saber se eles participaram dessas discussões. Afirma que metade dos servidores é oficialmente do CAMPREV e a outra metade são cedidos pela prefeitura (desde o inicio da criação do CAMPREV e não foram devolvidos), tem 5 comissionados e vários estagiários. Entende que o CAMPREV precisa dos estagiários, mas tem estagiário exercendo função de servidor, o que é inadmissível. Tem empresa com funcionário terceirizado exercendo função de servidor. O conselheiro Miranda diz que, enquanto conselheiro, decidirá qual providência vai tomar. Salientou que, é preciso analisar este PL e impedir a sua tramitação na Câmara. O presidente afirma que vai estudar este novo projeto de lei para ter opiniões mais robustas e afirma que tem a opinião de encaminhar um ofício sobre a necessidade dos cargos de analista previdenciário e o cargo de economista. A conselheira Eliana pergunta ao conselheiro Henry quais são os caminhos de um projeto de lei quando dá entrada na Câmara Municipal. O conselheiro Henry afirma que o projeto foi protocolado no dia 04/09, em seguida passa por uma pesquisa na biblioteca para ver assuntos correlatos, em seguida passa por pesquisa para ver se tem algum outro projeto na câmara e vai para comissão para análise quanto a legalidade e em seguida vai para análise de comissão. Essa é a tramitação ordinária, o que ocorre em torno de 12 dias. A conselheira Eliana entende que tem que fazer um encaminhamento ao diretor presidente sobre a necessidade da revisão do projeto de lei, em virtude de não atender a real demanda do CAMPREV. É muito incoerente o presidente do CMP não ter tido conhecimento do PL antes de ser encaminhado pelo prefeito à Câmara. O conselheiro Miranda pergunta para conselheira Nilda se há possibilidade do prefeito Dário retirar da Câmara esse projeto de lei e devolver ao CAMPREV para ter um prazo mínimo de 30 dias, para análise, estudo e proposição. Em resposta a conselheira Nilda afirma que também foi surpreendia com este projeto de lei, não sabe responder se há possibilidade do projeto voltar ao CAMPREV para análise, mas irá se informar. A conselheira Viviane afirma que essa celeuma do PL ter que passar pelo CMP e entende que deva ser a mesma tramitação da Lei Complementar nº 260 em que o PL foi encaminhado à Câmara e teve que retornar para parecer do CMP. O presidente afirma que o CMP não pode perder a oportunidade de participar da alteração da lei, visto que essas mudanças ocorrem raramente. A conselheira Viviane afirma que para a criação e exclusão de cargos tem que ter justificativas, todo ato tem que ser motivado. Afirma que é absolutamente absurdo e contraditório, pois o CAMPREV acabou de abrir concurso público para economista e agora tem extinção do cargo. Sugere que esse conselho faça um ofício solicitando a justificativa da exclusão e criação dos outros cargos, tendo em vista, como a conselheira Débora

disse, sobre a competência de deliberar cargos. O conselho deliberou em relação ao provimento dos cargos do concurso público, que foi extremamente divulgado, e naquele momento tinha o cargo de economista que agora está sendo retirado da lei 58. A conselheira Christiane concorda com a recomendação da conselheira Viviane e também diz que pode pensar pelo lado do integrante que realizou o concurso, que entra sabendo que o cargo dele não existirá mais, não faz sentido. O presidente afirma que a lógica do instituto de previdência é aposentadoria e o CAMPREV está chegando a 2 bilhões de recursos na conta. Tinha uma previsão que eram 2 economistas, agora será um, ou seja, não tem nenhum, caso ele se ausente, esse ponto é de extrema importância, pois o instituto depende de pessoas da área para defender e proteger este recurso do instituto. Concorda com a conselheira Viviane que os cargos precisam ser justificados. O presidente diz que o conselho tem que fazer o encaminhamento para o diretor presidente Marionaldo que é representante do prefeito, citando os pontos discutidos na reunião e pedindo respeito aos conselheiros, pelo fato do projeto de lei não ter passado pelo CMP que é o órgão máximo do Instituto. A conselheira Eliana afirma a dificuldade em fazer encaminhamento para o diretor presidente Marionaldo, pois ele nunca responde os encaminhamentos e documentos enviados pelo CMP. O conselheiro Miranda afirma que o CMP precisa agir com urgência para que o diretor presidente Marionaldo faça o trâmite necessário para que esse projeto de lei venha para o CMP e possa ser feita as intervenções. A conselheira Viviane retoma a sua fala sobre a contradição do provimento de cargo do concurso público recente, com pouco tempo há essa exclusão de cargo. Esse é mais um argumento para o CMP se manifestar. Em seguida o presidente fala sobre o orçamento do CAMPREV que está feito, mas, ainda não chegou ao CMP para aprovação. Afirma que irá comunicar o diretor presidente sobre isso. A conselheira Eliana lembrou que o prazo era agosto, conforme consta no planejamento. O conselheiro Miranda afirma que o presidente do CMP deve exigir para que a lei seja cumprida. O conselheiro Misael discorda do presidente, afirmando que o CMP não tem planejamento, visto que não é executado. O presidente em resposta diz que o CMP tem um planejamento, mas não é um órgão executor, é preciso receber os documento a este conselho para que seja cumprido com as obrigações deste. A conselheira Eliana diz aos conselheiros e ouvintes que o planejamento do CMP está disponível no portal da transparência, na aba do Conselho Municipal de Previdência. Entende o que o conselheiro Misael diz, mas afirma que existe o planejamento, que não seja executado e muito menos respeitado. O presidente afirma que enviará um oficio com o planejamento e informar o presidente que o planejamento não está sendo cumprido pelo não retorno dos encaminhamentos do CMP. A conselheira Débora afirma que no ano passado, após muita insistência, o orçamento, chegou com muito atraso para o CMP para aprovar. Afirma que está na Lei 10/2004 que é competência do diretor presidente encaminhar a proposta orçamentária para o CMP. Cita o art 8º, III, lei 10/2004: *encaminhar ao Conselho Municipal de Previdência a proposta orçamentária anual do CAMPREV, bem como suas alterações e as propostas de sua política de investimentos.* A conselheira Débora afirma que o diretor presidente Marionaldo passa por cima do CMP. Exemplificou que quando o CMP encaminha processos SEIs para o diretor presidente, esses ficam sem respostas no sistema e quando o diretor presidente encaminha processos SEIs para o CMP, aparece sempre com caráter de urgência, e somos obrigados a analisar e deliberar pela mesa. Esses processos chegam de última hora, sem tempo hábil para análise e estudos. O presidente do CMP afirma que encaminhará de forma imediata este oficio ao diretor presidente para que se cumpra a lei. Diz que se o Projeto de Lei já foi enviado para a Câmara e não para o CMP, é uma tremenda falta de respeito. O presidente diz que a pauta foi invertida de surpresa pelo fato do PL ser algo importante. No entanto, retomou dizendo sobre a importância de leitura e aprovação das atas. Em seguida o presidente comunica que a próxima reunião será ordinária presencial. Afirma que vai ao congresso de Belo Horizonte com o conselheiro Miranda, nos próximos dias. Ficarão assim comprometidas as próximas reuniões do CMP. A conselheira Viviane reafirma que está na lei 10/2004 que o diretor presidente precisa cumprir as deliberações do CMP. O secretário Augusto César diz que entrará de férias. O presidente indica o conselheiro Miranda como secretário ad hoc, enquanto o secretário Augusto estiver de férias. A conselheira Nilda diz que no dia 11/09/2023 entrará de férias por 15 dias e o presidente do CMP diz que entrará de férias no dia 27/09. **ENCAMINHAMENTO: 1**. Encaminhar ofício para o diretor presidente solicitando a retirada do PL nº 86/2023 da Câmara Municipal, destacando a necessidade de discussões, estudos, análises e proposituras dos quatro diretores do CAMPREV. Esse ofício enfatizará também a recente homologação do concurso público e o comprometimento ao Instituto com a extinção de cargos fundamentais como economista, psicólogo, procurador e outros, solicitando as devidas justificativas. **2.** Enviar novamente oficio ao diretor presidente solicitando a proposta orçamentária para deliberação do CMP. III **- DELIBERAÇÃO**: Não houve deliberação **ENCERRAMENTO**: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 31 de outubro de 2023 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin

Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/01/2024, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/01/2024, às 13:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/01/2024, às 16:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/01/2024, às 13:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/01/2024, às 19:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 14:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 18:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 12/01/2024, às 12:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/01/2024, às 13:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/01/2024, às 10:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/01/2024, às 22:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 09/02/2024, às 09:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **9933217** e o código CRC **BB640778**.